



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.416, de 09 de abril de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1680, Bairro Centro, Taquari - RS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O Termo de Parceria, constante do *caput* deste artigo, tem como objeto a execução do “**PROJETO DE FINALIZAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO**”, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes do Gabinete do Prefeito, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

§ 2º A parceria tem como objetivo a execução do “**PROJETO FINALIZAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO**”, a fim de complementar itens que não foram contemplados no “**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO**”, como nova entrada de energia elétrica padrão RGESUL; revestimento da escada de acesso à plateia; aquisição de equipamento de sonorização básica da plateia, e instalação; mobiliário simples de camarins; adequação/orçamentação projeto “**MEMORIAL**”; pisos corredor lateral e iluminação da fachada.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência a contar da data de assinatura até 27 de maio de 2021.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO deverá prestar contas do valor constante no Art. 1º conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 1º Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão estar em nome da SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares, inclusive no caso de parcerias anteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do Termo de Parceria em comento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0201 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.10.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do Termo de Parceria, objeto da presente Lei, através dos procedimentos de fiscalização elencados na Lei n.º 13.019/2014, por meio da designação de um GESTOR do contrato e da competente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Exp. de Motivos nº 027/2021

Taquari, 07 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes do Gabinete do Prefeito, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

A parceria tem como objetivo a execução do “PROJETO FINALIZAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO”, a fim de complementar itens que não foram contemplados no “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO”, como nova entrada de energia elétrica padrão RGESUL; revestimento da escada de acesso à plateia; aquisição de equipamento de sonorização básica da plateia, e instalação; mobiliário simples de camarins; adequação/orçamentação projeto “MEMORIAL”; pisos corredor lateral e iluminação da fachada. possibilitando que a comunidade tenha um local adequado, seguro, confortável e acessível para as atividades culturais, educativas e artísticas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

André Luís Barcelos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.